



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

L E I Nº 632

Dispõe sobre a concessão de auxílio à Confederação Espirita Geral dos Estados Unidos do Brasil do Apóstolo Paulo.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta, e eu, José Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, promulgo, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado a auxiliar a Confederação Espirita Geral dos Estados Unidos do Brasil do Apóstolo Paulo.

Artigo 2º - A importância acima mencionada destina-se a ser empregada na ampliação de uma sala de aula já em funcionamento em condições precárias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da verba 5.20.1 - 8.76.4, do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 20 de Setembro de 1954, 343º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



JOSE SILVEIRA,
Presidente da Câmara.



JAIR SALVARANI,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, na mesma data supra.



Diretor da Secretaria